

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 915, de 29 de junho de 1892—
Crea mais um batalhão da reserva no com-
mando superior da guarda nacional na co-
marca de Cametá, estado do Pará.

Decreto n. 916, de 29 de junho de 1892—
Crea um batalhão de infantaria da guarda
nacional no serviço da reserva na comarca
de Igarapé, estado do Pará.

Decreto n. 930, de 5 de julho de 1892—
Declara caduca a concessão de garantias de
juros e mais favores feita ao engenho cen-
tral «S. João», de propriedade da Compa-
nhia Industria e Construções.

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 8
do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerios da Justiça do dia 8
do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias
2 e 6 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias
6 e 7 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 7
do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura,
Commercio e Obras Publicas do dia 8 do
corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Pu-
blica, Correios e Telegraphos do dia 6 do
corrente.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Fe-
deral—Recebedoria—Mesa de Rendas do es-
tado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 915—DE 29 DE JUNHO DE 1892

Crea mais um batalhão da reserva no com-
mando superior da guarda nacional da co-
marca de Cametá, no estado do Pará.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados
Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado no commando su-
perior da guarda nacional da comarca de Ca-
metá, no estado do Pará, mais um batalhão
de infantaria, de quatro companhias e que será
organizado sob a denominação de 12.º da re-
serva, e constituir-se-ha no municipio de Mo-
cujuba; revogadas as disposições em con-
trario.

O Ministro dos Negocios da Justiça assim o
faça executar.

Capital Federal, 29 de junho de 1892, 4.º da
Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 916 — DE 29 DE JUNHO DE 1892

Crea um batalhão de guardas nacionaes do
serviço da reserva na comarca de Igarapé-
Mirim, no estado do Pará.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados
Unidos do Brazil resolve decretar o se-
guinte:

Artigo unico. Fica creado na comarca de
Igarapé Mirim, no estado do Pará, um ba-
talhão de guardas nacionaes do serviço da
reserva, que será organizado com quatro
companhias e a designação de 10.º nas fre-
guesia da mesma comarca; revogadas as
disposições em contrario.

O Ministro dos Negocios da Justiça assim
o faça executar

Capital Federal, 29 de junho de 1892, 4.º da
Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 930—DE 5 DE JULHO DE 1892

Declara caduca a concessão da garantia de
juros e mais favores feita ao engenho cen-
tral «S. João», de propriedade da Compa-
nhia Industria e Construções»

O Vice-Presidente da Republica dos Estados
Unidos do Brazil resolve declarar caduca a
concessão da garantia de juros e mais favo-
res, feita por decreto n. 8455 de 11 de março
de 1882 para o engenho central de assucar e
alcohol de canna, denominado «S. João», de
propriedade da Companhia Industria e Con-
strução, situado no estado da Parahyba do
Norte, visto não terem sido cumpridas as de-
terminações constantes do § 2º do art. 19 do
regulamento aprovado por decreto n. 8357
de 24 de dezembro de 1881.

O Ministro de Estado dos Negocios da Agri-
cultura, Commercio e Obras Publicas assim o
faça executar.

Capital Federal, 5 de julho de 1892, 4.º da
Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serzedello Corrêa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 8 de julho de 1892

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito
portuguez José Fernandes de Sá.

Ministerio dos Negocios do Interior — 2.ª
secção—Rio de Janeiro, 8 de julho de 1892.

Foi-me presente o aviso desse ministerio de
15 de junho ultimo donde consta ter sido no-
meada uma comissão para estudar quaes
as obras a que se terá de proceder no Laza-
reto da Ilha Grande afim de que, prohibido du-
rante a estação calmosa o desembarque de
immigrantes europeus nos portos do Rio de
Janeiro e de Santos, possam taes immigrants
ser recolhidos a uma dependencia do dito La-
zareto e dali seguir seus destinos,

Sendo da maior vantagem que no proximo
verão se torne effectiva a providencia de que
se trata, rogo, em additamento aos avisos de

4 de dezembro de 1891 e 30 de janeiro, 18 e
26 de maio proximos findos, a expedição das
ordens necessarias para que, iniciadas desde
já as alludidas obras, de accordo com o in-
spector geral de saúde dos portos e com o en-
genheiro do Ministerio do Interior, se con-
cluam todos os trabalhos a tempo de poder
naquella quadra ser utilizado o Lazareto no
importante serviço de recebimento de immi-
grantes.

Por esta ocasião solicito vossa attenção
para a idéa suggerida em aviso de 18 de
maio ultimo de ser estudada com urgencia a
questão do prolongamento do ramal de Santa
Cruz até ao porto de Sepetiba, afim de facil-
itar o transporte dos immigrants que tenham
de seguir pela Estrada de Ferro Central do
Brazil, ou da ligação do porto de Angra dos
Reis com algum ponto conveniente da dita
estrada ou de outra que passe proximaamente
à cidade daquelle nome.

Saúde e fraternidade.— *Fernando Lobo.*—
Ao Sr. Ministro do Estado dos Negocios da
Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

—Communicou-se:

Ao presidente do conselho de Intendencia
Municipal, em resposta aos officios ns. 607 e
636 de 10 e 18 de junho ultimo, que pelo Mi-
nisterio dos Negocios da Fazenda foi desi-
gnado o contador da directoria geral da to-
mada de contas da Thesouro Nacional Rodol-
piano Padilha, para examinar, conforme so-
licitou, o movimento da despesa da mesma
intendencia, correspondente ao periodo da sua
administração;

Ao 1.º secretario da Camara dos Deputados
em resposta ao officio de 4 do corrente, para
fazer constar à mesma camara, que, por aviso
daquella data deram-se as providencias neces-
sarias afim de que se proceda nesta capital à
eleição para o preenchimento da vaga aberta
na referida camara por ter o bacharel Ari-
stides da Silveira Lobo tomado assento no Se-
nado.

—Declarou-se:

Ao conselho de Intendencia Municipal, que,
à vista do que expoz em officio n. 666 de 28
de junho findo, foi approvada a resolução que
adoptou de mandar levantar a planta do ca-
nal da Pavuna e zonas adjacentes e de reali-
sar melhoramentos nos rios daquelle nome e
de Merity, nomeando não só um engenheiro
especial para esse fim, com os vencimentos
correspondentes aos de engenheiros de dis-
tricto, mas também um auxiliar do mesmo
engenheiro encarregado do plantio do canal e
da arborisação das estradas, com os de 2:400\$
annuaes; devendo a comissão desses dou-
ros funcionarios durar o tempo que entender
conveniente e correr a despesa pelo credito do
§ 30—Obras novas—do orçamento vigente;

Ao mesmo conselho, em solução ao officio
n. 667 de 28 de junho findo, que fica appro-
vado o acto pelo qual resolveu crear, com o
vencimento de 4:800\$ annuaes, o logar de
inspector geral das estradas suburbanas do
Districto Federal, subordinado à directoria de
obras municipaes, que dará as instrucções
precisas para o desempenho dos respectivos
serviços.

Ao inspector geral de saúde dos portos que
ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande
foi mandada adiantar, por aviso de 5 deste
mez, a quantia de 150\$, afim de occorrer a
despesas de prompto pagamento no dito la-
zareto, durante o corrente exercicio;

—Ao Inspector Geral de Hygiene:

Que por aviso de 17 de junho ultimo declarou o respectivo ministerio que, a vista da grande affluencia de obras a cargo do arsenal de marinha desta capital e da insufficiencia do pessoal artistico, não é possível incumbir ao mesmo arsenal os concertos de que necessitar o material fluctuante ao serviço da inspeccao, e que, quanto ao barracão situado nos fundos da estação central de desinfeccao que por aviso da mesma data foi autorizado o engenheiro Henrique José Alves da Fonseca a fazer a despesa necessaria com os reparos urgentes de que precisa o referido barracão;

Que, em referencia ao officio em que consulta si devem ser vendidos nesta capital, independentemente das formalidades prescritas no regulamento annexo ao decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1890, os preparados medicinaes licenciados pelas respectivas Inspectorias nos estados em que o serviço sanitario terrestre já se acha desligado da administração federal, enquanto não houver resolução em contrario, se deverá exigir o implemento daquellas formalidades;

—Ao inspector geral de saude dos portos que o Ministerio do Interior, sciente do que communica em relação ao rebocador *Echo*, autorisa a despesa necessaria com o aluguel de outro que deverá substituir aquelle emquanto durarem os concertos de que precisa.

—Devolveram-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas os papeis referentes ao alferes do corpo de bombeiros Luiz Francisco de Miranda, que pediu a concessão da medalha de distincção de 1ª classe em recompensa do serviço que prestou, salvando uma menor de nome Adelina per occasião da catastrophe occorrida em 16 de maio ultimo, no predio n. 38 da rua do Carmo desta capital, afim de emitir a sua opinião, não só sobre o mesmo pedido, mas tambem a respeito do que em o officio n. 254 de 3 de junho findo expoz o commandante do referido corpo, relativamente aos demais officios e praças que naquella emergencia tambem prestaram importantes serviços.

Ao Conselho da Intendencia Municipal o projecto de postura que acompanhou o officio de 16 do mez findo, relativo a prohibição de derrubadas e cortes de matas e arvores no Districto Federal, afim de que o mesmo conselho, examinando novamente a materia, resolva sobre a conveniencia do estabelecimento de linhas de demarcação, dentro das quaes não sejam permittidas taes derrubadas, visto ser a denominação —montanhas— termo muito vago e que pôde tornar inexecuível a medida, e proponha o que fór de utilidade para o municipio.

—Providenciou-se para que, devidamente classificada a despesa de 433\$200, importancia de encadernações feitas no Instituto dos Surdos-Mudos para a Inspectoria Geral de Saude dos Portos, se escripture aquella quantia como renda do dito instituto, conforme requisita o Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem,

Para que se indensem:

A quantia de 200\$, proveniente não só do aluguel de um apparellho de mergulhação pertencente aquelle ministerio e empregado no concerto de encanamento de agua, submarino, do hospital de Santa Barbara, mas tambem da fêria do respectivo pessoal;

Ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande a de 550\$420, de despesas por elle realizadas, de janeiro a março ultimo.

Para que se pague a divida de exercicios findos na importancia de 145\$800 a que tem direito a Companhia Industria e Commercio de Papeis Pintados, por fornecimentos feitos em dezembro ultimo, para as obras do edificio em que funciona a Camara dos Deputados.

Se pague a Jeronymo Silva & Comp, a quantia de 181\$400, em que importaram os objectos de expediente fornecidos ao palacio da Presidencia da Republica em junho ultimo;

Se indensem o porteiro da secretaria de estado Luiz Ferreira Maciel, da quantia de 104\$, de despesas de prompto pagamento feitas no referido mez; e o porteiro do Archivo Publico Nacional, Octaviano de Souza França, da de 37\$300, de iguaes despesas realizadas no 2º trimestre do corrente anno.

Para pagamento das seguintes quantias:

De 2:373\$334, importancia das gratificações vencidas, em junho ultimo, pelos empregados nos diferentes serviços a cargo da Estação Central de Desinfeccao;

De 51:225\$, da subvenção que compete a Aleixo Gary & Comp. pela execução, no dito mez, dos serviços de limpeza da cidade e das praias, descontada a de 100\$, proveniente de multas que lhes foram impostas por faltas commettidas no primeiro dos citados serviços;

De 4:500\$, dos ultimos trabalhos executados por Luiz Pereira da Rocha para augmentar a parte do edificio do hospital de S. Sebastião destinada a rouparia;

De 25:766\$666, de fornecimentos feitos, em abril e maio findos, para o serviço da irrigação da cidade;

De 350\$, de transporte de material empregado no serviço de lavagem das galerias de aguas pluvias;

De 14:108\$085, de fornecimentos que se fizeram ao Asylo de Meninos Desvalidos.

—Transmittiu-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso de 10 do mez findo, copia do officio do dia 2 no qual o Conselho de Intendencia Municipal declara que as contas das despesas com a publicação, na Europa, do edital de concorrência para construção do calçamento desta capital serão satisfeitos pela municipalidade logo que lhe sejam apresentadas;

A' Thesouraria de Fazenda do estado de Sergipe o requerimento que acompanhou o officio do presidente n. 7 de 11 de junho ultimo, afim de providenciar sobre o pagamento da differença de vencimentos do patrão e remadores do escalor do inspector de saude do porto.—Deu-se conhecimento ao mesmo presidente, em resposta ao citado officio.

Ao Conselho de Intendencia Municipal, para os fins convenientes a copia do decreto n. 928 de 5 do corrente, que declarou de utilidade publica municipal a desapropriação dos terrenos sitos na Copacabana, pertencentes a viuva Barroso e filhos; bem assim a planta que acompanhou o officio do mesmo conselho de 16 do mez findo.

Requerimento despachado

C. Tonnesen, capitão da barca norueguense *Atalante*, recorrendo do acto pelo qual o inspector de saude do porto de Santos o multou na quantia de 200\$ por infracção do art. 125, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886.—Não pôde ser accedido o recurso por ter sido interposto fora do prazo marcado no art. 173 do mesmo regulamento.—Deu-se conhecimento ao inspector geral de saude dos portos.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 8 do corrente, declarou-se que o alferes nomeado para o posto de tenente quartel-mestre do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, por decreto de 17 do mez findo, chama-se João Gonçalves Pereira Garcia, e não José Gonçalves Pereira Garcia.

RECTIFICAÇÃO

O batalhão de infantaria de guardas nacionais creado por decreto n. 901 de 29 de junho ultimo, na comarca de Cametá, no estado do Pará, tem a designação de 86º e não de 84º.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 2 do corrente mez, foi nomeado Delfim Moreira da Silva para o logar de amanuense da secção de Estatistica Commercial da Capital Federal.

Por titulos de 7 do mesmo mez, foram nomeados José Antonio de Souza para o logar de ajudante do administrador das capatazias da Alfandega de Santos, o 2º escripturario da thesouraria de fazenda do estado de Matto Grosso Licio de Campos Borralho, para o de 1º escripturario da mesma repartição, o 1º escripturario da mesma thesouraria José Francisco da Silva Campos, para identico logar na Alfandega de Corumbá, naquelle estado; e demittido a bem do serviço publico Randolpho Olegario de Figueiredo, deste ultimo logar, por haver tomado parte na revolta contra o Governo Federal.

Por portarias da mesma data, foram concedidos 60 dias de licença, com vencimento na forma da lei, ao conferente da Alfandega de Santos Antonio Rufino de Andrade Lima Junior, e prorogada por igual prazo, e nas mesmas condições, a licença em cujo gozo se achava o praticante da alfandega do estado do Ceará Theophilo de Almeida Fortuna, para tratarem de sua saude onde lhes convier.

Gabinete—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 6 de julho de 1892.

Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica da Capital Federal—Tenho presentes os officios que me dirigistes em 15 e 22 de fevereiro proximo passado, communicando que o ex-agente da Caixa Economica, na cidade de Vassouras, não recolhia os livros á caixa matriz, afim de serem restituídos os depositos ou transferidos para cadernetas da mesma caixa, á vontade dos depositantes, segundo foi determinado em aviso deste ministerio de 6 de outubro de 1891, porque aguardava decisão do officio por elle dirigido á directoria geral das rendas publicas, bem como uma representação de moradores daquela cidade, e dando-me conhecimento de que o governador, satisfazendo a vossa solicitação, permittira que os collectores de rendas do Estado servissem de intermediarios da liquidação dos depositos, entendendo-se para tal objecto directamente com a administração da Caixa Economica.

Considerando que, extintas as collectorias de rendas geraes, conforme as ordens expedidas pelo Thesouro, em virtude da circular n. 49 de 3 de agosto de 1891, deviam cessar as funcções das agencias, nellas estabelecidas, de conformidade com as instrucções n. 122 de 30 de dezembro de 1887, mas, attendendo a que a restituição dos depositos feita somente nesta capital é gravosa aos depositantes, motivando por isso a execução do citado aviso a alludida representação, autoriso o conselho fiscal desse estabelecimento para encarregar os collectores do estado do Rio de Janeiro de receberem as cadernetas de depositos effectuados nas agencias dos respectivos municipios, entregando no acto do recebimento uma cautela, com declaração do numero da caderneta e importancia do deposito, e pagarem á vista da referida cautela, que será restituída, o saldo das que foram devolvidas com a liquidação feita pela caixa matriz, que entregará a devida importancia á directoria de fazenda do Estado; ficando igualmente autorizado o conselho fiscal a abonar aos collectores, por este serviço, a commissão de 1% das quantias que pagarem, depois de devolvidas as respectivas cadernetas, com as cautelas restituídas pelos depositantes.

Pelo Thesouro entregar-se-hão as sommas que requisitar a Caixa Economica, não só para o pagamento dos depositos, até ao valor do saldo relativo ao recebidos de cada agencia, como tambem para o abono da commissão, deduzida da quantia em deposito, proveniente da quota de 1/2 % elevada a 1 %, por decreto n. 661 de 15 de agosto de 1890, dos juros pagos pelo governo sobre os mesmos depositos.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 6 de julho de 1892.

Sr. director geral da contabilidade.—Remetto-vos a inclusa cópia do aviso que dirijo nesta data ao presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro da Capital Federal, providenciando sobre a entrega do depositos das extinctas agencias da mesma caixa no estado do Rio de Janeiro, para vosso conhecimento e devida execução, na parte relativa à interferencia do Thesouro nesse serviço.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Requerimentos despachados

Banco Unitario do Brazil, pedindo permissão para emitir debetitures, do valor de 200\$ cada um, até o maximo de 10.000:000\$ vencendo o juro de 4 % ao anno, em ouro, pago em trimestres, ao cambio do dia, allegando ser a emissão destinada a auxiliar a pequena lavoura, as pequenas industrias e ao commercio em retalho e em grosso, sob a garantia de hypotheca de fabricas, situações ou pequenas fazendas, machinas, instrumentos de lavoura etc.—Requeira ao Congresso.

Francisco José de Castro Pereira, 2º escripturario da thesouraria de fazenda do estado de S. Paulo, com exercicio no Thesouro Nacional, pedindo o abono de mais 200\$, a titulo de ajuda de custo a que se julga com direito por terem vindo de S. Paulo, em sua companhia, sua mulher e uma irmã solteira.—Satisfeita a exigencia do parecer da 1ª contadoria, pague-se.

D. Maria José de Jesus Oliveira, viuva de Luiz Antonio Ribeiro de Oliveira, ex-empregado da Quinta Imperial, pedindo que lhe seja cedida para sua residencia, uma das casinhas desocupadas da Quinta da Boa Vista na rua Setima.—Não ha que deferir.

D. Victorina Maria da Conceição e Araujo, pedindo que se lhe passem os titulos declaratorios do meio soldo e montepio a que tem direito, na qualidade de viuva do cirurgião-mór de divisão reformado Dr. Cesario Eugenio Gomes de Araujo.—Passem-se titulos nos termos dos pareceres.

Mackinnell & Burly, pedindo que seja rectificada a redacção do aviso dirigido ao presidente do estado do Rio de Janeiro pelo Ministerio da Fazenda, em 7 de abril ultimo, declarando que os materiaes armazenados, gados e outros accessorios da fazenda de Santo Angelo, por elles comprados em dezembro ultimo a Angelo Thomaz do Amaral estavam sujeitos ao imposto de transmissão de propriedade.—Deferido, nos termos do parecer fiscal.

Junta Administrativa da Santa Casa da Misericórdia do Recife, estado de Pernambuco, por seu procurador, Joaquim Corrêa de Araujo, pedindo prorogação do prazo que lhe foi concedido para despachar livre de direitos na alfandega do mesmo estado, quinze latrinas destinadas ao hospicio de alienados.—Não estando ainda esgotado o prazo, não ha que deferir.

D. Luiza Müller Tompson, pedindo que se lhe passem os titulos declaratorios do meio soldo e montepio a que tem direito, na qualidade de viuva do capitão de fragata Arthur de Azevedo Tompson.—Passem-se titulos.

United States and Brazil Mail Steam Ship Company, pedindo que se declare as autoridades do porto da Victoria, estado do Espirito Santo, que os seus vapores gozam das regalias de paquetes.—Dirija-se ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

União Industrial dos Estados Unidos, pedindo que seja despachada livre de direitos na alfandega do Rio de Janeiro, uma partida de garrafas destinadas ás pguas de Lambary e Cambuquira.—Requeira a alfandega.

Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pedindo novamente que os juros das 750 apolices de 4 % pertencentes ao Banco Emissor do Norte, do qual é procurador, lhe sejam pagos em ouro e não em cheques de ouro, allegando que já não tem curso nas alfandegas nem no mercado.—Deferido,

Companhia de Seguros e Bancaria Integridade, pedindo o pagamento da quantia de 924\$, proveniente do premio, sello e apolice do seguro da quantia de 400:000\$ em notas, remetidas pelo Thesouro Nacional ao Rio Grande do Sul, no vapor Pelotas.—Pague-se.

Alfredo Napoleão, estabelecido com officina de pintura á rua de S. Pedro n. 96, pedindo dispensa do pagamento do imposto de industrias e profissões e da multa que lhe foi imposta, visto ter fechoado a mesma officina por escassez de renditos.—Deferido quanto ao imposto devido no primeiro semestre do corrente exercicio.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente, foram nomeados:

O 1º tenente Joaquim Francisco Lessa de Vasconcellos para o logar de instructor de observações astronomicas e nauticas da Escola Naval;

O 1º tenente Arthur Pinheiro Hess para servir como auxiliar interino da directoria das officinas de construcções navaes do arsenal de marinha da Capital Federal, percebendo, além do respectivo soldo, a gratificação mensal de 200\$, de accordo com a tabella annexa ao regulamento do corpo de engenheiros navaes; continuando a exercer o logar de professor do 1º anno da escola de machinistas, sem direito a gratificação;

—Permittiu-se que Francisco Albino de Barros e Victorino Barbosa da Silva Leão prestem exame de machinistas de barcas a vapor do commercio, satisfazendo previamente o disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Por outra de 7 do corrente, foi nomeado o 1º tenente Delfino Lorena para exercer o logar de official da Escola Naval e de instructor da cadeira de descriptiva e topographia da mesma escola;

—Permittiu-se que Rufino Pereira Vaz e Bento José Brazil prestem exame de machinistas de barcas a vapor do commercio, satisfazendo previamente o disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Expediente do dia 6 de julho de 1892

A' Contadoria, autorizando a abonar, de conformidade com a tabella n. 9, annexa ao decreto n. 890 de 18 de outubro de 1890, a ajuda de custo de 100\$, ao contramestre do corpo de officiaes marinheiros Antonio José Ferreira, nomeado patrão-mór da capitania do porto do estado da Parahyba.

—A' Repartição Hydrographica, declarando achar-se prompta a lancha n. 4, destinada ao serviço da mesma repartição.

—A' Capitania do Porto das Alagoas que, constando do officio de 23 de junho ultimo que, além das embarcações do trafego do porto, existem outras empregadas na pequena cabotagem, cumpre seja remetida uma relação dessas ultimas, como exige o aviso circular n. 1439 de 11 do mez passado.

Dia 7

Ao Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, transmittindo cópia da informação prestada pela directoria das officinas de machinas do arsenal de marinha desta capital, e bem assim a relação dos reparos precisos no apparelho motor da lanchado serviço da repartição do Correio Geral, para o seu regular funcionamento:

—Ao secretario da Camara dos Deputados, transmittindo os requerimentos em que Antonio José Marques Zamith e Ernesto Capello da Rosa, porteiro e archivista da commissariado geral da armada e continuo do mesmo commissariado, recorrem ao Congresso pedindo augmento de vencimentos.

—Ao Quartel General, a signar o official de fazenda nomeado Joaquim José

substituir o commissario de 1ª classe João Gomes Felli, encarregado da escripturação do almoxarifado do arsenal de marinha desta capital visto achar-se enfermo ha mais de dous mezes.

—Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, mandando eliminar do ponto o operario de 3ª classe da officina de limadores Luiz Antonio da Silva, visto faltar ao trabalho, sem causa justificada, desde 3 de fevereiro ultimo, e achar-se empregado, na qualidade de machinista, no paquete Mossoró.

—Ao mesmo, autorizando a mandar fornecer e enviar a seu destino a madeira constante da relação remetida pela capitania do porto do Rio Grande do Sul.

—Ao mesmo, determinando seja averbado nos assentamentos de Alfredo Rodrigues da Silva, servente das officinas das obras hydraulicas o desastre casual de que fora victima.

—Ao mesmo, communicando ter o Ministerio da Guerra mandando fornecer, pela Fabrica de Polvora da Estrella, trinta toneladas de polvora SS para supprimento dos navios da esquadra.

—A' Escola Naval, permittindo que Manoel Fernandes Serra e Manoel Maria Moço prestem exames de pilotos de navios do commercio, conforme solicitaram.

—Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a fazer aquisição, pela quantia de 519\$815, dos objectos destinados a capitania do porto do estado das Alagoas.

—A' Repartição Hydrographica, dando autorisação para mandar imprimir 200 mapas, conforme o modelo remetido, para serem enviados ás capitancias de portos, que os desenvolverão semestralmente, afim de proseguir-se com a presteza possivel na codificação dos navios brasileiros para o codigo internacional de signaes.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 7 do corrente;

Foi exonerado do logar de encarregado das obras militares do estado da Parahyba o tenente-coronel do corpo do estado-maior de 1ª classe Vespasiano Gonçalves Albuquerque e Silva, visto ter de seguir para o Rio Grande do Sul, afim de tomar assento no Congresso desse estado;

Concedeu-se licença ao tenente reformado do exercito José de Andrade Neves Mirelles para residir no estado do Rio Grande do Sul.

Expediente do dia 7 de julho de 1892

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias afim de que:

Pela Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná seja paga ao alferes do 8º regimento de cavallaria Virgilio Laudilino de Noronha a quantia de 303\$572, importancia que de menos recebeu como subalterno da 1ª companhia do corpo de alumnos da Escola Militar desta capital, de 1 de novembro de 1890 a 16 de fevereiro de 1891, conforme se verifica do processo de divida de exercicios findos n. 12134, que se transmittite;

Seja abonada, no actual exercicio, ao quartel-mestre da Escola Superior de Guerra, por conta do § 5º — Instrução militar — a consignação mensal de 250\$, para occorrer ao pagamento das despesas miudas daquelle estabelecimento;

A' vista da prodivida de exercicios findos n. 12134, transmittite, seja paga ao coronel de 1ª classe Vespasiano

—Ao Sr. 1.º secretario da Camara dos Senhores Deputados remetendo, afim de que se digne fazer presente á mesma camara os requerimentos e mais papeis em que Lucinda Francisca Alves, viuva do 2.º sargento do 9.º batalhão de infantaria Marcos José de Souza, e o tenente-coronel do estado-maior de artilharia José Candido dos Rios Montenegro pedem, este contar antiguidade de posto de 8 de outubro de 1890, e aquella uma pensão.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Sergipe, declarando que ao capitão medico de 4.ª classe Dr. João Moreira da Costa Lima deve ser paga a ajuda de custo que não lhe foi abonada, quando transferido de Pernambuco para as Alagoas.

—Ao director geral de obras militares, mandando orçar a despesa a fazer-se com o calçamento de que necessita a entrada principal do Collegio Militar, conforme pede o respectivo commandante.

—A' Repartição de Quartel Mestre General, determinando que autorise o commandante do 2.º regimento de artilharia a comprar 65 muarees para o serviço do mesmo regimento.

—A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao corpo policial do estado do Maranhão, conforme solicitou o governador do mesmo estado, armas a Comblain, das ultimamente vindas da Europa, em lugar de Chassepot, 12 lanças e 12 estribos para lanceiros, e, por emprestimo, ao 5.º batalhão de infantaria da guarda nacional 50 barracas para duas praças, 50 armações, 10 barracas para quatro praças e 10 armações.

—A' Repartição de Ajudante General :

Determinando que providencie para que seja recolhido ao Hospital Central do Exercito o alumno da escola de aprendizes artilheiros Edmundo de Azevedo Marques, que se acha entretado de uma perna e não pode ter a baixa que lhe foi dada por incapacidade physica, visto não ter parente ou pessoa que delle se encarregue ;

Permittindo que o tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1.ª classe Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva siga para o estado do Rio Grande do Sul, afim de tomar assento no Congresso do mesmo estado.

Concedendo:

Troca de corpos entre si aos tenentes João Pereira da Cunha Werres e Eduardo José Barbosa Junior, este do 1.º e aquelle do 3.º regimento de cavallaria.

As seguintes licenças:

Por tres mezes, para ir ao estado das Alagoas tratar de negocios de seu interesse, ao alumno da Escola Militar da capital José Joaquim da Graça, sendo-lhe trancada a respectiva matricula, e fazendo-se-lhe carga da passagem para descontar, na forma da lei;

Para, em 1893, se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Na Escola Militar do Ceará

Paizano Sabino Ferreira da Costa Junior.

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul

Paizanos Argemiro de Vasconcellos Ferreira, David Gonçalves, Joaquim Fernandes Brandão e Bráulio de Oliveira Brandão Filho,

Transferindo: para o 23.º batalhão de infantaria o tenente do 1.º da mesma arma Frederico Guilherme Pinto, para a Escola Militar do estado, matriculas com que os alumnos Pinto e Messa

Mandando:

Dar passagem para o estado do Rio Grande do Norte ao ex-cabo de esquadra do 1.º batalhão de infantaria Francisco José de Carvalho e para o do Rio Grande do Sul ao tenente reformado do exercito José de Andrade Neves Meirelles, a quem nesta data se concede licença para alli residir;

Inspecionar de saude o 2.º cadete do 10.º batalhão de infantaria Antonio Marques de Carvalho;

Pôr á disposição do commando da Escola Militar da capital, assentando praça previamente, o paizano Antipse Bento do Rego;

Dar baixa do serviço do exercito ao soldado particular do 23.º batalhão de infantaria Antonio Alves Portilho Bastos, conforme requereu sua mãe, allegando ter fallecido no naufragio do *Solimões* seu marido o machinista da armada nacional José Alves Portilho Bastos, achar-se adeantada em annos e ter por unico arrimo esse seu filho.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Tenente honorario do exercito José Argemiro de Carvalho, tenentes-pharmaceuticos Francisco Franca Dantas e Innocencio Francisco da Cunha e cabo de esquadra Reginaldo José Moreira.— Indeferidos.

Ismael Cavicanti de Albuquerque, Izidoro José da Silva Mascarenhas e empregados do arsenal de guerra do estado do Rio Grande do Sul.— Selem os requerimentos.

Relatorio apresentado ao Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo general de brigada Francisco Antonio de Moura, ministro de estado dos negocios da Guerra em maio de 1892.

Continuando do n. 181

COLLEGIO MILITAR

Commanda este estabelecimento o coronel do corpo de engenheiros Luiz Mendes de Moraes.

Os trabalhos lectivos do anno findo foram encerrados, conforme estabelecia o respectivo regulamento, no dia 30 de novembro, tendo-se dado começo, no dia 1 de dezembro, aos exames que finalizarão a 10 do mesmo mez.

Ao terminar o anno lectivo achavam-se matriculados 194 alumnos, tendo prestado exames 168 e deixado de o fazer 26.

Por se acharem incursos no art. 59 do regulamento de 2 de maio de 1890, então em vigor, foram excluidos 12 alumnos a 17 de dezembro do anno findo.

Na primeira quinzena do mez de janeiro ultimo tiveram logar os exames de admissão dos candidatos, sendo habilitados 36, inhabilitados 15.

As aulas deste anno abriram-se a 18 do mez findo e será prorogado o tempo lectivo até 31 de dezembro, conforme resolveu este ministerio por aviso de 18 de fevereiro proximo passado, em vista de proposta do commandante do collegio.

As edificações destinadas a occommodação dos alumnos e serviço das aulas respectivas acham-se muito adiantadas e em via de conclusão.

Por decreto n. 512 de 29 de agosto de 1891 foi derogada a ultima parte do art. 36 do regulamento de 2 de maio de 1890, ficando estabelecido que a nomeação e demissão do medico do collegio não depende de proposta do respectivo commando.

Tendo a expediencia demonstrado a necessidade de dar-se ao Collegio Militar uma nova organização, de modo que possa elle corresponder aos intuitos de sua criação, foi, por decreto n. 750 A de 2 de março ultimo, approvado regulamento para o mesmo collegio, e foram estabelecidas as regras, se devem funcionar os dous

Não tendo a Associação Commercial do Rio de Janeiro, que ficou subrogada nos direitos e obrigações da Sociedade Asylo dos Invalidos da Patria, em virtude da resolução de 25 de abril de 1888, feito as entradas das quotas com que devia concorrer para as despezas da manutenção e costeo do Asylo dos Invalidos da Patria e do Collegio Militar, apezar de diversas requisições que lhe foram dirigidas pelo Ministerio da Guerra, solicitou-se do da Fazenda, em aviso de 1 de março deste anno, as necessarias providencias, para que os juros das apolices, que constituem o patrimonio daquelle asylo, sejam entregues ao pagador da Contadoria Geral da Guerra, para terem applicação de accordo com o que se acha estabelecido.

COMPANHIAS DE APRENDIZES MILITARES DOS ESTADOS DE GOYAZ E MINAS GERAES

Tendo sido supprimidas estas companhias pela lei n. 26 de 30 de dezembro ultimo, o governo determinou ao commandante do 4.º districto militar que, por edital, convide os paes ou tutores dos aprendizes das mesmas companhias a reclamarem a entrega de seus filhos ou tutelados, inviando o referido commando ao governo uma relação dos menores que não forem reclamados, afim de que se possa resolver sobre o destino dos mesmos.

BIBLIOTHECA DO EXERCITO

Continúa no cargo de bibliothecario o tenente-coronel graduado do corpo de estado-maior de 3.ª classe Fernando Augusto da Silva Veiga.

Inaugurada em 1882, conta o deposito litterario desta bibliotheca 15 444 volumes, notando-se entre elles algumas obras de subido valor e outras raras.

Durante o periodo de 1 de abril do anno passado a 31 de janeiro ultimo frequentaram a bibliotheca 2.661 leitores, sendo militares 1.345 e civis 1.316.

Foram adquiridos no mesmo periodo :

Por compra.....	125 volumes
Remettidos pela secretaria da guerra.....	20 »
Idem pela secretaria do interior.....	32 »
Offerecidos por diversos cidadãos.....	181 »
Fornecidos de conformidade com a lei n. 323 de 3 de setembro de 1884.....	75 »

OBSEVATORIO DO RIO DE JANEIRO

O illustrado Dr. Luiz Cruls continua ainda na direcção deste importante estabelecimento.

No relatorio apresentado em junho do anno passado ao Presidente da Republica por um de meus illustres antecessores, consignou-se a idéa da mudança do observatorio, como medida de grande utilidade, para o terreno situado no morre de Santa Thereza, no logar denominado *Nova Cintra*.

Posteriormente, porém, o director do estabelecimento, reconhecendo grandes inconvenientes na execução de semelhante transferencia, já pelo grande numero de predios que teriam de ser desapropriados, como pelo difficil accesso áquelle ponto, que obrigaria a construcção de uma estrada em terrenos abruptos e parte em rocha viva, o que acarretaria a despesa de cerca de 250.000\$, quando o credito aberto para semelhante mudança é apenas de 300.000\$, julgou portanto acertado e economico desistir do referido local e escolher outro que não apresentasse taes inconvenientes.

Acceito esta alvitre pelo governo, foi nomeada uma commissão de distinctos engenheiros da directoria geral de obras militares para proceder á escolha do terreno, tendo já examinado um ponto na serra de Petropolis e pretendendo visitar outros, para dar seu parecer definitivo a respeito.

Além do circulo meridiano e do equatorial encomendados para a Europa, conforme consta do referido relatorio apresentado no anno passado, foram mandados adquirir varios outros instrumentos para os trabalhos

Faz saber aos que o presente edital de notificação virem, que, por parte do Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios e em virtude de distribuição do presidente deste Tribunal e Camara, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: Ilm. Exn. Sr. Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal—A Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios, com sede nesta Capital, requer que, perante o juiz da Camara Commercial a quem esta for distribuida, sejam citados os accionistas constantes da lista junta, e estas citações por meio de editaes, para no prazo de 30 dias effectuarem as entradas que não fizeram, correspondentes á segunda chamada de capital, e cada um segundo a quota relativa ao numero de acções tambem constante da mesma lista, sob pena de, findo aquelle prazo e mais 5 dias que lhes serão marcados, segundo a praxe deste juizo, para allegarem sua defesa si a tiverem, serem vendidas essas ditas acções em leilão, ou, na falta de compradores, serem declaradas perdidas, revertendo as entradas á supplicante para seu pagamento, tudo de conformidade com os arts. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e 33 do decreto de 4 de julho de 1891. Pede deferimento. Rio, 15 de junho de 1892. O advogado, *Feliciano B. Baptista Pereira*. Estava inutilizada uma estampilha de 200 rs. Despacho: Ao Dr. Lopes de Miranda. Rio, 15 de junho de 1892.—*Silva Mufra*. Despacho: D. e A. notifique-se por edital, publicado por dez dias, durante um mez, no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*. Rio, 15 de junho de 1892.—*Miranda*. Distribuição: D. a Leite em 15 de junho de 1892.—*J. Conceição*. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas que não realisaram a segunda entrada. Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios. José Joaquim da Costa Campos, 719, 14:380\$; Manoel Vaz Madeira, 719, 14:380\$; Companhia de Seguros Protectora dos operarios, 700, 14:000\$; Jacintho Paes da Costa, 475, 9:500\$; José Ferreira da Paixão, 50, 1:000\$; Manoel Ventura Rodrigues, 50, 1:000\$; Manoel Fernandes Correia, 25, 500\$; Alfredo Ernesto C. Vilela, 20, 400\$; João Candido Barbosa, 10, 200\$; José Pinto Caldeira, 10, 200\$; Augusto Cezar da Costa Guimarães, 10, 200\$; Joaquim Thomaz de Aquino Cabral, 10, 200\$; Antonio da Silva Duarte, 10, 200\$; Antonia Joaquina Barbosa, 5, 100\$; Adolpho Leques, 5, 100\$; José Francisco da Cruz, 5, 100\$; Manoel Caldeira Lopes, 5, 100\$; Antonio Alves de Macedo, 5, 100\$; 2833—56:660\$000. Rio, 13 de junho de 1892.—Pela Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios, e autorisado pela directoria em sessão de hoje, *Francisco Ferreira da Varzea*, director gerente. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da 1ª publicação deste edital, são obrigados a satisfazerem á Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas. sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes, durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas da circulação neste capital (sede da mesma companhia) e affixado na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 17 de junho de 1892. Eu, Joaquim da Costa Leite, presidente, e *Francisco Ferreira da Varzea*, director gerente.

De praça para venda e arrematação de predios e terrenos na freguesia de Inhauma

O Dr. João Galvão da Costa França, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital, Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça de venda e arrematação, com o prazo de 20 dias, virem, que no dia 9 do mez de julho proximo, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, ás portas do predio da rua da Constituição n. 48, onde funciona esta camara, os bens abaixo mencionados, que pertencem ao espolio do finado José da Silva Rebollo, a requerimento da inventariante D. Maria Pinto Moreira, a saber: uma casa terrea de porta e duas janellas á rua Dr. Bulhões n. 68 A, lado esquerdo, tendo de frente 6^m e 10^m e de fundo 10^m e 90^m; com um telheiro nos fundos, dividido em sala, quarto, e cozinha, forrado e assoalhado, sua formação de pilares e portal de tijolo, avaliada em 1:000\$; um terreno contiguo á casa que acaba de ser descrita, tendo de frente 16^m e 6^m, e de fundos 60^m, todo aberto, avaliada em 500\$; na mesma rua a casa n. 68, lado par, um terreno com 11^m e 40^m de frente e 60^m de fundo com um poço empedrado e tanque na frente, forte parede, um gradil de madeira e um portão que dá entrada para a casa que fica retirada da rua 3^m e 60^m, medindo a casa de frente 5^m e 90^m e de fundos 7^m e 40^m; um puchado nos fundos com 3^m por 10^m e 40^m, com uma porta e duas janellas, portadas de madeira, dividido em sala, quarto, cozinha e despensa, sua formação de pilares e frontal de tijolo, avaliada em 1:400\$; na rua Barão de S. Felix, hoje rua Pernambuco, a casa n. 17 de porta e duas janellas, portadas de madeira, tendo de frente 5^m e 60^m, e de fundos 7^m e 8^m, dividida em duas salas, dous quartos e cozinha forrada e assoalhada, menos a cozinha, com uma meia agua nos fundos, medindo 8^m por 2^m e 10^m, dividida em um quarto, tanque para lavagem, quintal nos fundos, sua formação de pilares e frontal de tijolo, avaliada em 1:500\$; um terreno, medindo de frente pela rua Barão de S. Felix, hoje rua Pernambuco e fazendo canto com a rua Dr. Bulhões, 8^m e 10^m e de de fundos pelo lado desta rua 22^m, todo fechado por um muro de tijolos com um pequeno portão, avaliada em 800\$; casa n. 19, á mesma rua Barão de S. Felix, hoje Pernambuco, em tudo igual á casa n. 17, avaliada esta casa em 1:500\$; um terreno á mesma rua Pernambuco com 6^m e 35^m de frente e de fundos 22^m e 15^m, fechado por um muro de tijolos, avaliada em 350\$. E, quem nos mesmos bens quizer lançar, compareça no dia, hora e lugar acima declarados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital e mais dous de igual teor, para ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Rio, 17 de junho de 1892.—Eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi.—*João Galvão da Costa França*.

De credores incertos na execução por precatória que move Manoel Monteiro da Silva a D. Maria Luiza Teixeira e Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, corre uma execução em virtude de carta precatória executora, vinda do Juizo Commercial da cidade de São Paulo, em que é deprecante o juizo de direito da comarca daquella cidade e deprecado este juizo, na qual é exequente Manoel Monteiro da Silva e executados D. Maria Luiza Teixeira e Eugenio de Faria Gonçalves Teixeira, aos quaes se faz penhora no dinheiro que, para os effectos da respectiva execução, os executados depositaram nos cofres dos depositos publicos do Thesouro Nacional, e tendo-se assignado aos executados os seis dias da lei para dentro delles allegarem e provarem embargos á penhora, e não o tendo feito, e não se tendo

bargos no prazo legal, os quaes, na forma do regulamento n. 737 de 1850, foram remetidos ao juizo deprecante para lá serem discutidos e decididos. E porque, em virtude da nova precatória expedida pelo mencionado juizo deprecante, teve este juizo deprecado o reconhecimento do resultado e decisão daquelles embargos, que foram decididos a favor do exequente, por isso são os termos passar-se precatória de levantamento da quantia em deposito, que foi penhorada em 1:89\$110; em conformidade com a pratica e estylos, como tem de ser citados em taes casos credores incertos que possam ter direito ao levantamento, por isso os ha por citados para que no prazo de 10 dias, que correrão depois que for este publicado, affixado pelo porteiro do juizo e accusada a citação pela respectiva certidão, opporem quaesquer artigos de preferencia que porventura tenham á quantia em deposito, sob pena de serem lançados e de passar-se precatória de levantamento a favor do dito exequente, afim de ser por elle levantada a quantia acima referida. E para constar aos interessados mandou-se passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados nos logares publicos do costume e de assim o haver feito, trará o porteiro dos auditorios a juizo a respectiva certidão. Dado e passado nesta Capital Federal aos 6 de julho de 1892. Eu, Francisco de Borja Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 8

Cambio

Não houve mudança nas taxas officiaes dos bancos, que conservaram a de 10 1/2 d. sobre Londres, e houve algumas transacções em letras bancarias contra banqueiros a 10 9/16 d.

No mercado houve algum movimento, constando negocio em letras bancarias contra banqueiros a 10 1/2 e 10 9/16 d. e a esta ultima taxa contra caixa matriz tambem: em papel repassado a 10 9/16 d. contra banqueiros e a 10 5/8 d. contra caixa matriz e em papel particular a 10 5/8, 10 11/16 e 10 3/4 d.

O mercado fechou estavel mas com pouca animação.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	10 1/2 d, a 90 d/v
Pariz, por franco....	906 a 907, a 90 d/v
Hamburgo, por marco	1\$120 a 1\$121, a 90 d/v
Italia, por lira.....	897 a 927, a 3 d/v
Portugal.....	416 a 420 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar	4\$780 a 4\$790, á vista.

Cotação official

Soberanos

Soberanos.....	22\$650
Ditos	22\$660

Apolices

Emprestimo Nacional de 1868....	1:490\$000
Apolices geraes miudas, 5 %/....	990\$000
Ditas de 1:000\$, idem.....	999\$000
Convertidas de 1:000\$, 4 %/ouro	1:115\$000
Ditas idem, idem.....	1:116\$000

Bancos

Banco da Republica	83\$000
Dito idem.....	83\$500
Dito idem.....	84\$000
Dito idem.....	85\$000
Dito idem.....	85\$500
Dito idem.....	86\$000
Dito idem.....	86\$500
Dito idem.....	87\$000
Dito idem.....	87\$500
Dito do Brazil, 2ª serie, ex/div.	268\$000

Letras

Letras do Banco da Republica...	84\$000
---------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1892. — O presidente, *Thomas Rabello*. — O secretario, *Julio Thomaz de Aquino*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercedarias entradas nas estações de S. Diogo e Maritima no dia 7 do corrente:

		Desde 1 do mez	20 pipas.
Aguardente.....	—	1.588.350	kilog.
Café.....	112.299	253.396	»
Carvão vegetal..	2.186	43.273	»
Fumo.....	6.964	60.889	»
Queijos.....	9.754	49.890	»
Toucinho.....	8.613	155.820	»
Diversas.....	60.051		

SOCIEDADES ANONYMAS

Comp.anhia Economia Publica

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DE 30 DE MAIO DE 1892—PRESIDENCIA DO SR. CHRISTIANO BAPTISTA DE OLIVEIRA

A uma hora da tarde, na sala das sessões da Companhia Economia Publica, á rua da Quitanda n. 23 B, achando-se presentes accionistas representando 16.110 acções, o presidente da directoria, Sr. coronel José Pastorino, declara aberta a sessão e indica para presidente ao Sr. Christiano Baptista de Oliveira, indicação que é unanimemente accetida pela assemblea.

O Sr. Christiano Baptista de Oliveira, assumindo a presidencia, convida para secretarios aos accionistas Srs. Henrique de Oliveira e Firmino Francisco Fontes.

O Sr. presidente, depois de expor os motivos da reunião, manda proceder á leitura da acta da assemblea de 10 de setembro de 1891, que é approvada.

Em seguida, foi lido o relatório annual e o respectivo parecer do conselho fiscal, por um dos membros da mesma commissão, os quaes viram publicados no *Jornal do Commercio*.

Postos a votos, são as contas e o respectivo parecer approvados por unanimidade.

Ampliadas pelo Sr. presidente as razões sobre as que tem retardado a marcha da companhia, contra a expectativa dos Srs. accionistas e a despeito da provada boa vontade da directoria e inextinguível zelo do gerente Sr. Santos Lisboa, o accionista Sr. Luiz Carlos Freitag Junior submete á mesa a seguinte proposta:

«O abaixo assignado, accionista da Companhia Economia Publica, attendendo ao estado precario e decadente desta praça, que augmenta dia a dia pela constante queda do cambio e da má impressão que actualmente causa o nome — Companhias — de qualquer genero, em todas as classes e muito especialmente no commercio em geral, por isso entende e propõe á digna assemblea que seja nomeada uma commissão junto á directoria, para que, estudadas as causas, dê opportunamente parecer, determinando o alvitre a seguir em tal emergencia.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1892.—*Luiz Carlos Freitag Junior*.

Lida a proposta, a assemblea approva-a por unanimidade e o Sr. presidente convida aos Srs. accionistas a munirem-se de cedulas indicando nas mesmas os nomes dos Srs. accionistas que tem de formar a commissão junto á directoria, para estudar as causas e indicar o melhor alvitre a seguir.

Suspensa a sessão, é reaberta dez minutos depois.

São recebidas 12 cedulas, das quaes 3 em branco, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Christiano Baptista de Oliveira..	1535	votos
Alexandre da Silva Villela.....	1530	»
Luiz Carlos Freitag Junior.....	1518	»
D'Arthayette & Comp.....	22	»

O Sr. presidente proclama os tres primeiros senhores membros da commissão junto á directoria.

O Sr. coronel José Pastorino pede permissão para agradecer á mesa a benevolencia com que accetou o encargo e a maneira criteriosa com que se ha de proceder.

O Sr. Santos Lisboa usa da palavra para reiterar o agradecimento do Sr. coronel José Pastorino, e pede á assemblea que se insira na acta um voto de louvor á mesa que presidiu os trabalhos de hoje.

Pede a palavra o Sr. D'Arthayette e propõe que os Srs. accionistas presentes deleguem á mesa seus poderes para assignar a presente acta, proposta esta que é unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assemblea declara encerrada a sessão ás 3 horas da tarde, e agradece aos Srs. accionistas presentes o seu concurso e a consideração que dispensaram á mesa.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1892.—Presidente, *Christiano Baptista de Oliveira*.—1º secretario, *Henrique de Oliveira*.—2º dito, *Firmino Francisco Fontes*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM CONTINUAÇÃO DA DE 30 DE MAIO DE 1892.

Aos 18 dias do mez de junho de 1892, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, ao meio-dia, em o predio da rua da Quitanda n. 23 B, onde funciona a Companhia Economia Publica, presentes os Srs. accionistas Luiz Gomes da Silva, Francisco Pereira dos Santos Lisboa, Dr. Afonso de Souza Vasconcellos, representado por seu bastante procurador Francisco Pereira dos Santos Lisboa, Gabriel Luiz Pereira de Mattos, Alexandre da Silva Villela, Joaquim Moreira Machado, Christiano Baptista de Oliveira, Bernardino Castano de Figueiredo, João Baptista Gonçalves, Luiz Carlos Freitag Junior, Francisco Brandariz, Francisco José Gonçalves Lage, José Narciso da Silva, Miguel Gonçalves Arêas, F. J. Corrêa Quintella, J. F. de Souza, Henrique de Oliveira, D'Arthayette & Comp. representados por seu socio José Augusto D'Arthayette, Firmino Francisco Fontes, Paulo Antonio Ferreira, coronel José Pastorino e o Banco de Credito Publico, representado por seu director coronel José Pastorino; representando 16.233 acções com 1.621 votos, o Sr. coronel José Pastorino, como presidente da companhia, declara haver numero legal para a assemblea funcionar; e, depois de declarar que o fim da reunião era tomar-se conhecimento do parecer da commissão nomeada na assemblea de 30 de maio passado, por virtude da proposta apresentada pelo accionista o Sr. Luiz Carlos Freitag Junior, sobre as causas que tornaram moroso o estado da companhia, em continuação daquella assemblea, convidou e os Srs. accionistas accederam, em que os trabalhos fossem presididos pelo accionista Christiano Baptista de Oliveira. Occupada por este a cadeira da presidencia, e depois de agradecer á assemblea a prova de distincção e confiança com que foi honrado, convida para exercer os cargos de 1º e 2º secretarios os Srs. accionistas Henrique de Oliveira e Firmino Francisco Fontes, que occupam os respectivos logares. Declarado pelo Sr. presidente que esta assemblea era a continuação da de 30 de maio ultimo e que seu objecto já havia sido explicado pelo dito presidente da companhia, o Sr. coronel José Pastorino, usa da palavra o Sr. Santos Lisboa, que, depois de em largos traços historiar o desenvolvimento da companhia; de demonstrar quaes as causas que contribuíram para o seu insuccesso, apontando entre ellas, como predominante, a baixa do cambio e o consequente onus pelas enormes differenças de cambio; de justificar os actos da directoria, que procurou sempre, na medida de suas forças zelar pelos interesses que lhe foram confiados; propõe que a companhia se transforme em uma sociedade commanditaria.

Pelo Sr. presidente foi dito que essa proposta contrariava o fim da assemblea, e que della não se podia tomar conhecimento, porque ainda não era conhecido o parecer da commissão nomeada em 30 de maio, o qual se achava sobre a mesa; e que, por ser o relator da commissão, ia mandar proceder á leitura pelo Sr. 1º secretario.

presente á assemblea geral de 30 de março proximo passado em virtude da proposta apresentada pelo accionista Luiz Carlos Freitag Junior, sobre as causas que tornaram moroso o andamento da companhia.

PARERER

« Srs. accionistas — Uma vez empossados da commissão que esta assemblea nomeou em 30 de maio ultimo, em a qual approvou as contas e actos da digna directoria até 31 de dezembro de 1891, mandá-nos proceder ao balanço no dia immediato, isto é, a 31 de maio do corrente anno.

Pelo estudo que fizemos do balancete extrahido até 31 de maio e o nosso modo de encarar o estado sempre decadente do cambio e a falta de credito que afflige a nossa praça, formámos a nossa conclusão.

Considerando que só o agio de ouro, no 2º semestre de 1891, attingio á somma de 19:510\$295, e a destes mezes a do 11:040\$054, e não sendo possível prever a época em que terminará este estado de cousas;

Considerando que o artigo manteiga, seja qual for sua marca, dá e dará prejuizo a todos os importadores, não se podendo deixar de importá-lo, visto ser considerado um chamariz para a venda de outros artigos;

Considerando que o armazem da companhia tem grande quantidade deste genero, que julgamos prejudicial;

Considerando que nas dividas activas estão alistadas bastantes que se reputam incobráveis;

Considerando que todas estas causas poderão concorrer para prejuizos enormes:

E' de parecer que se nomeie, desde já, uma commissão liquidante, com amplos e illimitados poderes, para liquidar a companhia pelos meios que julgar mais convenientes aos interesses dos Srs. accionistas, podendo a mesma commissão accetiar a proposta ou propostas que na presente assemblea forem apresentadas.

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 1892.—*Christiano Baptista de Oliveira*.—*Luiz Carlos Freitag Junior*.—*Alexandre da Silva Villela*. »

Finda a leitura, o Sr. presidente abre a discussão sobre o parecer da commissão, em cujas conclusões a commissão opina pela liquidação da companhia, e, como não houve quem sobre o parecer pedisse a palavra, foi a discussão encerrada, e submettido a votos, a assemblea unanimemente approvou o parecer com a sua conclusão, sendo, portanto, pelo Sr. presidente declarada dissolvida a Companhia Economia Publica, e que, em virtude da lei, entrava a mesma em liquidação.

Obtida a palavra, o Sr. José Augusto D'Arthayette, representando os accionistas Srs. D'Arthayette & C., pondera que, achando-se a assemblea reunida em numero legal e estando que havia proposta em sentido de encaminhar a liquidação sem grande demora, evitando assim maiores prejuizos, pedia ao Sr. presidente que consultasse a casa no sentido de tomar a assemblea conhecimento de qualquer proposta, evitando assim uma liquidação demorada em prejuizo dos já prejudicados accionistas.

Pelo Sr. presidente, foi consultada a assemblea si era de conveniencia aos interesses de liquidação entrar a assemblea no conhecimento de qualquer proposta que porventura fosse levada a seu exame e consideração, resolvendo a assemblea, por votação unanime, pela affirmativa.

O Sr. coronel José Pastorino, antes da apresentação de qualquer proposta, pede a palavra e diz que é de toda a conveniencia a leitura do balanço da companhia, para que os Srs. accionistas possam melhor orientar-se sobre as medidas a tomar.

Reclama, portanto, que o Sr. presidente mande fazer esta leitura, sobre a qual deseja da explicações aos Srs. accionistas, caso lhe sejam solicitadas.

Satisfeita essa requisição, o Sr. coronel José Pastorino entra em muciosas considerações sobre o balanço, explicando as procedencias de suas verbas e veracidade dos lançamentos.

me e no estado actual das cousas impossivel era a continuacao da companhia.

Vem à mesa, é lida e apoiada para entrar em discussão a seguinte

proposta

«O abaixo assignado, tomando em consideração a deliberação tomada em assemblea geral de accionistas da Companhia Economia Publica, em virtude da qual entrou esta em liquidação amigavel, e,

Considerando que, embora amigavel a liquidação da companhia, só pode trazer prejuizos aos Srs. accionistas, já quanto ao tempo necessario para ultimar a liquidação, já pelas difficuldades sempre crescentes que a crise actual acarreta à praça, no recebimento de dinheiros;

Considerando que nestas condições o capital realisado pelos Srs. accionistas desaparecia totalmente absorvido pelo passivo, ficando ainda sujeitos à prestação de novas entradas para cobrir esse passivo;

Considerando, finalmente, que a proposta do abaixo assignados traz a vantagem de apressar a liquidação e isentar os Srs. accionistas de maiores responsabilidades;

Propõe:

1º

Assumir a plena e inteira responsabilidade de todo o activo e passivo da extincta Companhia Economia Publica, obrigando-se o abaixo assignado a liquidar por si, ou firma social que organizar, sem direito a qualquer reclamação judicial ou extra judicial dos Srs. accionistas, por quantia equivalente a 20 % sobre o capital realisado.

2º

A Companhia Economia Publica, em liquidação, por uma commissão ou por sua directoria, conforme for resolvido em assemblea geral, cede e transfere ao abaixo assignado todo o direito e accção que tenha por força das leis em vigor, para que o abaixo assignado possa entrar na posse, uso e gozo do acervo em liquidação, tal como elle existe, e observando os abatimentos retro declarados.

3º

O abaixo assignado embolsará os Srs accionistas possuidores de menos de cem accções e dentro do prazo de 30 dias, das quantias que corresponderem a 20 % de capital realisado, e dentro desse prazo pagará aos Srs. accionistas possuidores de mais de cem accções 20 % tambem sobre o capital realisado, em letras mensis acceptas pelo abaixo assignado ou firma social que organizar, a prazo de dezto mezes e vencendo o juro de 10 % ao anno.

4º

O abaixo assignado obriga-se, por si ou pela firma social que organizar, a solver todos os compromissos e dividas passivas da Companhia nas epochas convencionadas com os seus credores, a fazer com elles qualquer accordo, eximindo sempre, e como já ficou dito, a responsabilidade dos Srs. accionistas, si por ventura o activo não for sufficiente para cobrir o passivo.

5º

«A falta de cumprimento de qualquer destas condições importa em rescisão do contrato, indemnizando o proponente à companhia em liquidação os prejuizos que causar, a titulo de multa, e que ficam desde já arbitrados em cinquenta contos de reis (50000\$).

Rio, 18 de julho de 1892.—*Joaquim Moreira Machado*».

Aberta a discussão, usa a palavra o Sr. d'Arthayette, que declara votar contra a forma de pagamento elaborada na proposta, preferindo que os Srs. accionistas maiores de 100 accções ficassem como commanditarios em uma firma que se organisaria, entrando para formar o capital de cada um o valor das entradas realizadas na extincta companhia, não se causando assim prejuizo serio e grande.

O Sr. Santos Lisboa explica que o proponente aceita como socio commanditario a qualquer accionista possuidor de mais de 100

accções, mas sendo o capital de cada um formado dos 20 % que lhe couberem em rateio, ao que o Sr. accionista Sr. Corrêa Quintella replica que tal não se acha na proposta, que é feita em nome individual do proponente, pelo que se fará satisfazer, pelo menos a alguns Srs. accionistas; manda à mesa uma indicação que pede seja considerada como parte integrante da proposta, ao que accede o proponente.

E' lida, apoiada e posta conjuntamente em cussão com a proposta do Sr. Joaquim Moreira Machado, a seguinte indicação:

«Proponho que fique facultativo aos accionistas de mais de 100 accções commanditarem-se na razão de 20 % da offerta feita pela proposta do Sr. Moreira, caso este os queira admitir como socios commanditarios; cuja resolução terá logar nos 30 dias a que se refere a proposta, ficando entendido que, findo esse prazo, sujeitar-se-hão às condições da proposta.

Rio, 18 de junho de 1892. — *F. J. Corrêa Quintella*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente dá a discussão por encerrada, e, submettendo a proposta do accionista Moreira Machado a votos conjuntamente com a indicação do Sr. Corrêa Quintella, são ambas approvadas contra o voto do Sr. d'Arthayette, unicamente quanto à forma de pagamento.

Em virtude dessa deliberação, o Sr. accionista Luiz Gomes da Silva observa que, tendo cessado o mandato da directoria com a dissolução da companhia e estando já accepta pela assemblea uma proposta que resolve a sua completa liquidação, é conveniente conferir poderes a uma commissão que represente os interesses dos accionistas e se incumba de ultimar a liquidação. Para isso, ninguém mais competente do que a propria directoria dissolvida, e, inspirado nesse sentimento, envia à mesa a seguinte proposta:

Tendo a assemblea geral accito a proposta firmada por Joaquim Moreira Machado, proponho que se confira à directoria extincta plenos e especiaes poderes para representar a massa em todos os actos que necessario for, assignar a respectiva escriptura da sessão na forma da proposta, resolver qualquer duvida quanto à execução da proposta, representar os direitos e interesses dos accionistas e promover a rescisão da proposta ou escriptura, caso o proponente não cumpra as obrigações contrahidas, podendo, para esse fim ou outro qualquer, constituir procuradores judiciaes e demandar e ser demandada.

Sala das sessões, 18 de junho de 1892. — *Luiz Gomes da Silva*.

Submettida à discussão, foi esta encerrada por não haver quem sobre a proposta fizesse observações, e approvada por unanimidade de votos.

O Sr. presidente proclama, portanto, para membro da commissão encarregada de representar os accionistas e ultimar a liquidação, os Srs. coronel José Pastorino e Santos Lisboa, com todos os poderes incluídos na proposta. O Sr. 1º secretario usa da palavra para, em seu nome e no da mesa, agradecer aos Srs. accionistas as attensões com que foram distinguidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão às 3 horas da tarde, convidando os Srs. accionistas a esperarem até que seja redigida a acta, para ser submettida a discussão e approvação.

Reaberta a sessão às 5 1/2 horas da tarde, é lida e approvada sem debate esta acta, por unanimidade de votos; pelo que o Sr. presidente convida todos os Srs. accionistas a assignar a.

E eu Henrique de Oliveira, 1º secretario da assemblea, a escrevi. — *Christiano Baptista de Oliveira*, presidente. — *Henrique de Oliveira*, 1º secretario. — *Firmino Francisco Fontes*, 2º secretario.

N. 1831 — Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 1831, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral da companhia Economia Publica, realizada nos dias 30 de maio e 18 de junho

do corren e anno, na qual foi autorizada a sua liquidação e nomeados os liquidantes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de junho de 1892. — O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Estavam duas estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas, e o sello grande da junta.

London and River Plate Bank, limited

(Estabelecido em 1862)

Capital..... £ 1.500.000
Capital realisado..... £ 900.000
Fundo de reserva..... £ 750.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA
EM 30 DE JUNHO DE 1892

Activo

Letras descontadas..... 1.595:729\$580
Letras a receber..... 2.640:873\$130
Emprestimos, contas caucionadas, etc..... 844:227\$650
Diversas contas..... 481:222\$370
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, etc..... 2.252:886\$330
Caixa: em moeda corrente e no Banco do Brazil..... 8.314:448\$090
16.129:387\$150

Passivo

Capital declarado da caixa filial..... 1.500:000\$000
Contas correntes com juros... 5.707:368\$690
Depositos a prazo fixo e com aviso..... 970:804\$520
Contas correntes sem juros... 748:412\$700
Diversas contas..... 1.399:248\$540
Titulos em caução..... 2.252:886\$330
Letras a pagar..... 43:079\$710
Caixa matriz, filiaes e agencias 3.507:496\$660

S. E. ou O. 16.129:387\$150

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1892. — *Pelo London and River Plate Bank, limited, Joseph S. Lambley, manager. — David and A. De Lisle, accountant.*

The British Bank of South America, limited

CAPITAL DO BANCO EM 50.000 ACCÇÕES DE £ 20 CADA UMA, £ 1.000.000; CAPITAL REALISADO, £ 500.000; FUNDO DE RESERVA, £ 300.000.

Balancete em 30 de junho de 1892

Activo

Accionistas, entradas a receber..... 4.444:444\$400
Letras descontadas..... 1.466:036\$400
Emprestimos, contas caucionadas e outras..... 1.539:046\$375
Letras a receber..... 1.395:979\$240
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc..... 1.575:814\$210
Diversas contas..... 4.795:131\$060
Caixa, em moeda corrente... 1.249:346\$538
16.465:798\$263

Passivo

Capital..... 8.888:888\$880
Contas correntes sem juros... 1.209:930\$632
Ditas idem com juros a prazo 99:131\$106
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras..... 979:786\$410
Titulos em caução e deposito..... 987:002\$200
Letras a pagar..... 171:581\$446
Ditas depositadas..... 587:911\$150
Diversas contas..... 3.540:665\$580

S. E. ou O. 16.465:798\$263

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1892. — *Pelo The British Bank of South America, limited, A. Menje, manager. — A. Richards, pro accountant.*

Mappa das transferencias de acções das Companhias Manufactora de Calçado Nacional, Brasileira de Fiação e Tecidos, e Elevador e Fabrica de Chumbo no anno proximo findo

Companhia Manufactora de Calçado Nacional

TERMOS	DATAS	VENDEDOR	COMPRADOR	ACÇÕES
17	14 de fevereiro.....	Dr. Rufino Augusto de Almeida.....	Companhia Industrial Rio de Janeiro.....	100
18	» »	Dr. Daniel de Almeida.....	A mesma.....	50
19	» »	Theodoro Duvivier.....	A mesma.....	100
20	» »	Otto Simon.....	A mesma.....	100
21	» »	Joaquim Caetano Pinto Junior.....	A mesma.....	100
22	» »	Dr. Paulo Cesar de Andrade.....	A mesma.....	58
23	» »	Empresa de Obras Publicas no Brazil.....	A mesma.....	450
24	» »	Caução.....	Caução.....	
25	» »	Dr. Luiz da Rocha Miranda.....	Companhia Industrial Rio de Janeiro.....	150
26	» »	Dr. Mario Nazareth.....	A mesma.....	20
27	» »	Francisco Antunes de Nazareth.....	A mesma.....	50
28	» »	Dr. Carlos da Silva Nazareth.....	A mesma.....	50
29	» »	Souza Braga & Comp.....	A mesma.....	50
30	» »	Dr. Carlos Buarque de Macedo.....	A mesma.....	220
Total.....				1.500

Companhia Brasileira de Fiação e Tecidos

TERMOS	DATAS	VENDEDOR	COMPRADOR	ACÇÕES
59	14 de fevereiro.....	Antonio Joaquim Bernardes.....	Companhia Industrial Rio de Janeiro.....	41
60	» »	Theodoro Duvivier.....	A mesma.....	300
61	» »	Otto Simon.....	A mesma.....	300
62	» »	Empresa de Obras Publicas no Brazil.....	A mesma.....	653
63	» »	Sebastião Pinho.....	A mesma.....	614
64	» »	Banco de Credito Movei.....	A mesma.....	592
Total.....				2.500

Companhia Elevador e Fabrica de Chumbo

TERMOS	DATAS	VENDEDOR	COMPRADOR	ACÇÕES
38	14 de fevereiro.....	Banco de Credito movei.....	Companhia Industrial Rio de Janeiro.....	650
39	» »	O mesmo.....	A mesma.....	350
Total.....				1.000

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1892.— *H. Oliveira.*

Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1892

Activo		Passivo	
Accionistas.....	8.041:920\$000	Capital:	
Titulos em carteira:		Valor de 100.000 ac-	
Letras garantidas.....	260:000\$000	ções de 200\$.....	20.000:000\$000
Empréstimos garantidos.....	5.624:841\$030	Fundo de reserva ...	479:930\$390
Efeitos descontados.....	1.348:956\$400	Neste semestre.....	111:884\$150
Letras a receber.....	343:392\$182		591:814\$540
Caução da directoria.....	200:000\$000	Fundo de integrali-	
Moveis e bemfeitorias.....	25:301\$160	sação.....	83:178\$250
Edificio do banco.....	212:837\$100	Neste semestre.....	335:652\$150
Valores hypothecados.....	9.977:237\$440		418:830\$700
Penhores mercantis.....	17.443:459\$210	Acções em caução...	1.010:645\$240
Contas correntes garantidas:		Garantias.....	200:000\$000
Saldos devedores.....	5.656:971\$301	Contas correntes de	34.030:696\$550
Carteira agricola.....	20.349:541\$060	movimento:	
Diversas contas:		Saldos credores.....	4.613:793\$680
Saldos.....	8.804:731\$973	Depositos.....	323:847\$766
Titulos depositados.....	4.005:140\$500	Depositantes.....	4.005:140\$500
Apolices diversas.....	6.610:000\$000	Letras por dinheiro	
Acções de bancos.....	6:000\$000	a premio.....	896:490\$560
Debentures diversos.....	1.248:213\$000	Diversas contas:	
Acções de companhias.....	1.343:146\$410	Saldos.....	8.835:207\$200
Caixa:		Liquidações da cartei-	
Saldo em moeda corrente.....	1.544:385\$886	ra agricola.....	8.514:571\$892
	93.066:074\$052	Thesouro Nacional..	10.000:000\$000
		Dividendos:	
		Saldo do 5º a pagar..	666\$000
		Importancia do 6º a	
		pagar.....	500:000\$000
			500:666\$000
		Lucros e perdas:	
		Saldo para o semestre	
		seguinte.....	135:115\$254
		S. E. ou O.....	93.066:074\$052

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1892.— *João Valverde de Miranda*, director-presidente. — *João Soares Pinto*, chefe da contabilidade.

Companhia Tattersall Brasileira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALISADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 1892

Aos 11 de junho de 1892, à 1 hora da tarde, achando-se presentes na sala das sessões da companhia, a rua da Alfândega n. 94, os accionistas constantes do livro de presença, o Sr. José Cardoso Pereira declara que, sendo esta a 2ª convocação da assemblea geral ordinaria, que pôde por tal facto funcionar com qualquer numero, achava-se aberta a sessão e convida o Sr. Manoel Ayrosa de Oliveira para presidir a com annuncia plena da assemblea.

Assumindo a presidencia o Sr. Ayrosa convida para secretarios os Srs. Drs. Heitor Bastos Cordeiro e Carlos Marques de Sá.

Nessa occasião compareceu na sala um official de justiça, que citou o presidente da assemblea para sciencia do protesto feito por alguns accionistas contra o acto da directoria, que suspendeu o exercicio das accções em atraso de pagamento, conforme contrafe que fica archivada. O mesmo official de justiça citou os accionistas protestantes, que se achavam todos presentes, para sciencia do protesto feito pela directoria contra os mesmos, conforme contrafe que receberam.

Depois de uma questão de ordem em que tomaram parte diversos Srs. accionistas, o Sr. 1º secretario, em nome da mesa, declarou que os accionistas, cujos exercicios estavam suspensos, poderiam assistir a assemblea, mas não tomar parte nas discussões e votações, pelo que se lhes-hia negada a palavra e voto algum seu seria tomado em consideração.

Lida a acta da sessão anterior foi a mesma unanimemente approvada.

O Sr. Dr. Valladares lê o parecer do conselho fiscal. Pede a palavra o Sr. commendador Ernesto Cybrão e analisa as conclusões do parecer do conselho fiscal e os actos da directoria, animando os accionistas em atraso a fazerem suas entradas, visto como o estado da companhia é bem lisonjeiro; e depois de diversas considerações sobre o parecer do conselho fiscal, apresenta a seguinte proposta:

« Proponho que seja approvada a 1ª conclusão do parecer do conselho fiscal até as palavras *balancos juntos*, supprimindo o resto da conclusão; que se supprima as 2ª, 3ª, 4ª e 5ª conclusões; que se aprove a 6ª. »

Rio, 11 de junho de 1892.—S. R.—E. Cybrão. Continuando a discussão sobre o parecer do conselho e proposta do commendador Cybrão, ninguém pediu a palavra, pelo que foi a mesma encerrada.

Na occasião de pôr-se a votos a proposta e parecer, os Srs. accionistas Dr. Francisco de Paula Valladares, Companhia Technico-Constructora, por seu director, Tobias Moscoso e Guimarães Praça & Comp. propuzeram que a votação fosse por accções, representando cada grupo de 10 accções, um voto conforme preceituavam e permitiam os estatutos, sendo apresentada a seguinte proposta:

« Requerimos que a votação para a emenda do parecer do conselho fiscal, seja tomada por numero de votos.

« Rio, 11 de junho de 1892.—Dr. Francisco de Paula Valladares, pela Companhia Technico-Constructora, Tobias Moscoso, director.—Guimarães Praça & Comp. »

O Sr. director thesoureiro da companhia, Julio Cezar da Costa Guimarães, respondendo a algumas das proposições aventadas pelo Sr. Dr. Francisco de Paula Valladares, por occasião da apresentação da ultima proposta, requereu a assemblea, em nome da directoria da companhia, que fosse eleita ou nomeada uma comissão de cinco accionistas mais importantes para analysar os actos e contas da directoria, proposta esta que foi unanimemente rejeitada.

Posta a votos a proposta do Sr. Dr. Francisco de Paula Valladares e outros, foi rejeitada igualmente.

Finalmente, posta a votos a proposta do commendador Cybrão, foi a mesma approvada,

ficando prejudicado o parecer do conselho fiscal.

Passou-se à 2ª parte da ordem do dia, eleição do conselho fiscal, para a qual foram recebidas 11 cedulas, cuja apuração deu o seguinte resultado: para fiscaes: commendador Henrique Chaves, 238 votos; commendador Ernesto Cybrão, 138; commendador Emilio de Barros 138; Dr. Franklin Sampaio, 138; Francisco Naylor 100; Mathias Teixeira de Almeida, 100; Zacharias Borba dos Santos 100; e, para supplentes: Dr. Virgilio de Andrade Pessoa, 138 votos; Guimarães Praça & Comp., José Pereira Guimarães Junior, 138 e Manoel Ayrosa 128.

Em vista desse resultado, o Sr. presidente declarou eleitos fiscaes os Srs. Henrique Chaves, Ernesto Cybrão, Emilio de Barros e Dr. Franklin Sampaio, e supplentes: Dr. Virgilio Pessoa, Guimarães Praça & Comp., José Pereira Guimarães Junior e Manoel Ayrosa de Oliveira.

Em seguida, pelo Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida foi trazido à mesa o seguinte protesto:

« Os abaixo assignados, tendo comparecido à sessão da assemblea geral de hoje da Companhia Tattersall Brasileira declaram que protestam contra o acto da mesa recusando-lhes o recebimento dos seus votos que foram os seguintes:

« 1º, quanto ás contas; não approvam as contas.

« 2º, quanto ao conselho fiscal; que elegeram os Srs.: Francisco Carlos Naylor, Zacharias Borba dos Santos e Mathias Teixeira de Almeida.

« E, no entanto, tendo estes eleitos obtido maioria de votos, a mesa não os quiz receber e despresou-os, contra a lei, e a pesar do protesto de que foi intimada.—Rio de Janeiro 11 de junho de 1892.

« Votos—2 Francisco Naylor.

« 5 Zacharias Borba dos Santos, 2 por si e 2 por procuração de Luiz Mathias Mailashy

« 1 por procuração de Joaquim Pacheco.

« 2 por procuração de Henrique B. de Magalhães Mendonça.

« 12 por procuração de Samuel Gracie.

« 3 por procuração de Luiz A. F. de Almeida e Mathias de Almeida.

« 2 por si Mathias Teixeira de Almeida

« 100 pela Companhia Technico-Constructora, Tobias Moscoso, director.

« 5 Agostinho Amancio Guedes Lisboa.

« 200 Pelo Banco da Bolsa, Alberto Augusto, director.

Quanto à eleição do conselho fiscal: Dr. Fernandes Mendes de Almeida.

Pelo Sr. presidente foi dito que a assignatura do director da Companhia Technico-Constructora não tem razão de ser, porque seus votos foram sempre attendidos e nem podiam deixar de o ser, porque a companhia está em dia em suas entradas; quanto aos demais Srs. accionistas, a mesa nada mais fez do que fazer respeitar a deliberação da directoria, baseada em lei, e com a qual aliás, a assemblea se conformara.

E nada mais havendo a tratar, propoz o Sr. Emilio de Barros que ficasse a mesa autorizada a assignar a acta, o que foi approvado. E suspendeu-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—Manoel Ayrosa de Oliveira, presidente.—Heitor B. Cordeiro, 1º secretario.—Carlos Marques de Sá, 2º secretario.

Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA REUNIÃO DOS ACCIONISTAS EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA (PRIMEIRA CONVOCACÃO) PARA OS FINS DETERMINADOS NO ART. 16 DOS ESTATUTOS (TOMAR CONHECIMENTO DO RELATORIO E BALANÇOS REFERENTES AO ANNO DE 1891, DELIBERAR SOBRE O PARECER DO CONSELHO FISCAL E ELEGER O CONSELHO FISCAL E SEUS SUPPLENTES.)

A' uma hora da tarde do dia 30 de junho de 1892, reunidos no escriptorio da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, à rua

Theophilo Ottoni, n. 46 (sobrado) os 23 Srs. accionistas inscriptos no livro de presença, representando por si e por procurações, 147.616 accções, com 7300 votos. O Sr. presidente da companhia, Manoel Pereira Barbosa, convida para, conjuntamente consigo, comporem a mesa, na qualidade de secretarios, aos Srs. Dr. Aureliano Martins de Carvalho Mourão e Marcos Tito Leite de Castro, e declara abertos os trabalhos da assemblea geral ordinaria para os fins da sua convocação, visto ter numero legal para funcionar.

A' convite do Sr. presidente, o Sr. 1º secretario procede a leitura da acta da anterior assemblea geral ordinaria, que teve lugar em 1 de outubro ultimo, e declarada em discussão e consequente votação, foi approvada, com a declaração do Sr. Arthur S. H. Hitchings de sentir não fosse transcripta a sua indicação embora não tivesse ella sido julgada objecto de deliberação.

Ao entrar na ordem do dia, o Sr. Dr. Carlos Ribeiro de Castro, usando da palavra pela ordem, propõe a dispensa da leitura do relatorio da directoria, visto ter elle sido publicado no *Jornal do Commercio* de hontem, e achar-se impresso em avulso, o que, sendo unanimemente approvado, é dada a palavra ao Sr. Sabino de Almeida Magalhães, na qualidade de relator, o qual procede à leitura do seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

« Srs Accionistas. —Cumprindo o vosso mandato de accordo com o que preceituam os estatutos da companhia e a lei das sociedades anonyms, verificamos os balanços e contas apresentadas pela digna directoria da companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, referentes ao ann. social que findou em 31 de dezembro de 1891.

Tendo examinado os documentos comprobatorios da receita e despesa, dá testem unho o conselho fiscal de ter encontrado tudo na melhor ordem, devidamente lançado e a escripturação em dia, feita com toda clareza e nitidez. As verbas que constituem a receita ordinaria (renda da estrada) tiveram grande desenvolvimento, sem sacrificio relativo das despesas (custeio da estrada).

Por isso, é de parecer o conselho fiscal e vos propõe: Que sejam approvados os actos da directoria e as contas fechadas em 31 de dezembro de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1892.—Sabino de Almeida Magalhães.—João de Deus Freitas e Antonio Severo Pereira da Costa.

Fui presente ao acto na qualidade de fiscal dos portadores dos debentures.—Emilio Nielsen.

Declarados em discussão o relatorio, contas e parecer; usam da palavra:

O Sr. Arthur S. H. Hitchings, que, satisfeito com as informações articuladamente colligidas, tudo lhe parece excellentemente, lembrando com tudo para no futuro serem discriminadas as quotas referentes aos juros do emprestimo a externo;

Commendador Antonio José Gomes Brandão, fazendo algumas considerações sobre diversos assumptos tractados no relatorio da directoria, e, embora nada tenha a oppor, pede informações sobre a rescisão do contracto com Castro Rocha & Comp. e lembra a necessidade de estabelecer-se tarifa movel ou adoptar-se qualquer medida que compense os sacrificios a que nos obriga o actual estado do cambio;

Dr. Aureliano Mourão, dando sua sentença e explicações sobre a rescisão do contracto com o que se declarou satisfeito o Sr. commendador Brandão;

Pinto Mendes, satisfazendo o reparo do Sr. Hitchings;

Presidente da Companhia, repetir do a opinião que sempre manifestou, contrariando a idéa de tarifa movel, por inconveniente impraticavel e já de ha muito cogita do remedio para o mal apontado e esse remedio vem neste recebimento em ouro de todas as verbas e que se compõe a renda. Mas, que sem ellant e estado de cousas não poderá perdurar, porque entende que o governo intervirá a tempo de

impedirla a ruina geral a que fatalmente nos conduziria a permanencia da afflicção produzida pelo excessivo papel moeda.

Esgotada a discussão a falta de oradores, foi ella encerrada e se procedeu á votação, com exclusão dos membros da directoria e conselho fiscal, sendo o relatorio, contas e parecer unanimemente approvados.

Em seguida procede-se a eleição do conselho fiscal e seus supplentes, recebendo-se para isso vinte e uma listas, pela retirada de dous Srs. accionistas, as quaes, depois de apuradas, deram o seguinte resultado:

Conselho fiscal

Sabino de Almeida Magalhães, 7.103 votos;
João de Deus Freitas, 7.103 ditos;
Antonio Severo Pereira da Costa, 7.103 ditos;

Supplentes

Francisco José Rodrigues Maços, 7.103 votos;
Luiz Joaquim dos Santos Lobo, 7.103 votos;
Antonio Gomes Vieira de Castro, 7.103 votos;

pelo que o Sr. presidente proclama reeleitos os referidos cavalheiros nos respectivos cargos.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente declara que concederá a palavra a qualquer Sr. accionista que della pretenda usar sobre objecto de que se possa tratar na presente assembléa, e, em falta de oradores, foram os trabalhos encerrados ás tres horas da tarde; do que se lavrou a presente acta, que vai assignada pela mesa. — *Manoel Pereira Barbosa, — Aureliano M. C. Mourão, — Marcos Tito Leite de Castro.*

Empresa Dynamotherapeutica Brasileira

Abaixo se publicam os estatutos desta empresa, assim como o certificado da Junta Commercial do Rio de Janeiro de onde consta terem sido preenchidas as formalidades legais, necessarias para que a mesma empresa possa funcionar.

A directoria compõe-se dos seguintes senhores:

Presidente, Dr. José Francisco Manso Sayão, medico, rua 7 de Setembro n. 115; Dr. Luiz Carlos de Avellar Andrade, medico, rua 7 de Setembro n. 115; Dr. Aureliano Vieira Verne de Machado, medico, rua 7 de Setembro n. 115; Dr. Fernando Lisboa Coutinho, medico, rua 7 de Setembro n. 115.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Dos fins, sede, prazo de duração e capital

Art. 1.º. Sob a denominação de Empresa Dynamotherapeutica Brasileira, fica constituida uma sociedade anonyma, tendo por fins a exploração de sanatorios, estabelecimentos de hydrotherapia, electrotherapia e balneotherapia e tratamentos auxiliares, nesta capital e em outros pontos da Republica.

Parágrafo unico. — A sociedade explorará desde já o estabelecimento hydro e electrotherapico sito nesta capital á rua 7 de Setembro n. 115 e rua da Carioca ns. 12 e 14, pertencent e a Avellar Andrade & Comp., o qual fica ficando parte do capital social, de accordo com a deliberação da assembléa geral constituinte.

Art. 2.º. A sede da sociedade é nesta cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º. O prazo da duração da sociedade será de quarenta annos, podendo ser prorogado.

Art. 4.º. O capital social será de trezentos e cincoenta eontos de réis, dividido em tres mil e quinhent as acções de cem mil réis cada uma.

Art. 5.º. As entradas que não consistirem em bons realisar-se-hão por este modo: a primeira de 10 %, no acto da subscrição do capital, e as restantes, á medida das necessidades sociaes, também serão de 10 %, devendo sempre ser annunciadas com 15 dias de antecedencia.

Art. 6.º. Os accionistas impontuaes ficam sujeitos ao pagamento da multa de 2 % por mez de demora. Decorridos, porém, tres mezes sem que tenham sido feitas as entradas, a directoria procederá de accordo com a legislação vigente.

CAPITULO II

Das assembléas geraes

Art. 7.º. As assembléas geraes serão formadas pelos accionistas que possuirem, no minimo, cinco acções inscriptas antes do dia em que for annunciada a reunião.

Art. 8.º. Os accionistas que possuirem menos de cinco acções poderão assistir ás assembléas, sem ter, porém, o direito de voto.

Art. 9.º. Haverá uma assembléa ordinaria em junho de cada anno.

Art. 10.º. As deliberações da assembléa geral serão tomadas por maioria de accionistas; caso, porém, o exija qualquer accionista, o serão por acções, contando-se um voto por grupo completo de cinco acções.

Art. 11.º. As assembléas geraes serão presididas por um accionista, aclamado na occasião, o qual convidará á dous outros para secretarios. Occorrendo duvida ou reclamação, proceder-se-há á eleição do presidente da assembléa.

CAPITULO III

Da administração

Art. 12.º. A directoria constará de quatro membros. Os directores serão eleitos pela assembléa geral, designando esta o presidente.

Art. 13.º. Ao director-presidente, que representará a empresa em juizo ou fora d'elle, podendo demandar e ser demandado por mandatarios especiaes, devidamente constituídos, bem como firmar obrigações pela sociedade, compete a direcção geral dos negocios e a organização da administração, de forma que cada um dos demais directores tenha attribuições determinadas, cabendo-lhes respectivamente a direcção immediata dos diversos serviços que a cada um forem confiados.

Art. 14.º. Para exercer o lugar de director, é preciso cautionar 50 acções da empresa, as quaes não poderão ser alienadas enquanto a assembléa geral não approvar as contas dos que tiverem exercido o mandato.

Art. 15.º. Os directores servirão por cinco annos, podendo ser reeleitos.

Art. 16.º. A directoria funcionará com tres ou mais directores, reunindo-se, pelo menos, duas vezes por mez.

Art. 17.º. No caso de ausencia ou qualquer outro impedimento do director-presidente, será este substituido por outro director, designado pela propria directoria. Os demais directores, nos mesmos casos, poderão ser substituidos, a juizo da directoria, por um dos membros do conselho fiscal, até á primeira reunião da assembléa geral.

Art. 18.º. Si qualquer director, não estando em commissão da empresa, deixar de exercer o cargo por mais de tres mezes, sem licença da assembléa geral, entende-se ter renunciado tacitamente o lugar, e neste caso ou no de renuncia expressa se preencherá a vaga pela forma disposta no artigo anterior.

Poderá, entretanto, a vaga deixar de ser preenchida si assim o entender a directoria.

Art. 19.º. Os directores serão remunerados com 4:800\$ annuaes. Os que forem gerentes terão mais uma gratificação, que será fixada pela directoria.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 20.º. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria. Nos seus impedimentos os membros do conselho fiscal serão substituidos pelos supplentes, na ordem da votação.

CAPITULO V

Dos lucros liquidos e fundo de reserva

Art. 21.º. Será considerado lucro liquido o producto liquido da exploração dos objectos declarados no art. 1.º, depois de deduzidas 10 % para o fundo de reserva.

Art. 22.º. O fundo de reserva será empregado em apolices ou em immoveis.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 23.º. O anno social coincidirá com o anno civil.

Art. 24.º. Fica a primeira directoria autorizada a contrahir empréstimos dentro ou fora do paiz, sob a responsabilidade da sociedade, por debentures ou outro qualquer meio, dando em garantia hypothecaria os bens sociaes, assim como outras quaesquer seguranças reais ou pessoas; para o que poderá dar procuração a terceiros e ainda subrogar estes poderes e revogar as subrogações.

Os abaixo assignados leram os presentes estatutos, com os quaes concordam o assignam.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1892.

(Seguem-se as assignaturas dos Srs. subscriptores de acções.)

N. 1.835 — Certifico que foram archivados hoje, nesta repartição, sob n. 1.835, em virtude de despacho da Junta Commercial, os estatutos e mais documentos constitutivos da Empresa Dynamotherapeutica Brasileira.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de julho de 1892. — O official-maior, *Manoel do Nascimento Silva.*

Estavam duas estampilhas do valor de 5\$500, devidamente inutilizadas, e o grande sello da junta.

ANNUNCIOS

Banco União de S. Paulo

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

Ficam suspensas as transferencias de acções deste banco, desde o dia 1 de julho até áquelle em que for annunciado o pagamento do 4º dividendo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892. — O agente, *F. Martin.*

Companhia Cooperativa de Comestiveis

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Os Srs. accionistas da Companhia Cooperativa de Comestiveis são convidados a reunir-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 15 do corrente, ás 4 horas da tarde, no predio da companhia, afim de deliberarem sobre reforma de estatutos.

Outrosim, sendo esta a terceira convocação, previne-se aos Srs. accionistas que a assembléa funcionará, qualquer que seja o capital representado.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1892. — *Alberto Carneiro de Mendonça*, secretario.

Companhia União Sorocabana e Itana

Tendo o Sr. Antonio Francisco de Oliveira declarado que extraviou-se a cautela n. 1894 de vinte e cinco acções da 2ª secção da Companhia Sorocabana «ao portador» faz-se publico que si dentro de 30 dias não houver reclamação se lhe dará nova cautela, ficando aquella sem effeito.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1892. — O presidente, *F. P. Mayrink.*